

TERMO DE REFERÊNCIA n.º 020/2026/SME

Joaçaba (SC), 21 de agosto de 2026.

De: Secretaria Municipal de Educação

Para: Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira – Setor de Compras e Licitações

Assunto: **Abertura de Edital de Credenciamento****1. DO OBJETO**

O presente edital tem como objetivo o Credenciamento para prestação de serviços especializados de professor bilíngue em Libras (Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa), para mediar situações de comunicação entre surdos e ouvintes ou entre surdos e surdos, por meio das Libras para a Língua oral e vice-versa, a fim de suprir as necessidades da rede municipal de ensino de Joaçaba/SC.

1.1. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal no 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.2. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

Em caso de mais de um(a) credenciado(a), a distribuição das demandas seguirão pela seguinte ordem de critérios:

- a. Conforme o nível de experiência e a qualificação dos credenciados, priorizando profissionais com maior tempo de atuação na área ou com certificações específicas em Libras e educação inclusiva;
- b. Pela disponibilidade de cada credenciado, a demanda pode ser distribuída priorizando aqueles que indicarem maior flexibilidade de horários ou disponibilidade imediata para atender as necessidades da Administração;
- c. Pelo sistema de rodízio simples pode ser aplicado para distribuir de maneira equitativa a quantidade de serviços entre os credenciados, evitando a concentração de atendimentos em poucos profissionais. Aqueles que tiverem recebido menos demandas podem ser priorizados em novas distribuições, evitando preferências.

1.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é composto dos seguintes quantitativos:

#	Descrição	CH	Un.
1	Professor Bilíngue (Libras/Língua Portuguesa) para Apoio Pedagógico em sala de aula e ambiente escolar.	3200 h	hrs

2. DA MODALIDADE

Chamamento Público – Credenciamento.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação, via credenciamento, de profissionais especializados em Língua Brasileira de Sinais (Libras) fundamenta-se na necessidade inadiável de garantir o acesso, a permanência e o aprendizado de alunos surdos ou com deficiência auditiva matriculados na rede municipal de ensino de Joaçaba.

A medida atende estritamente aos ditames da Lei Federal nº 10.436/2002, que reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão, e do Decreto nº 5.626/2005, que torna obrigatória a inserção do Tradutor e Intérprete de Libras nas salas de aula para viabilizar o acesso à comunicação, à informação e à educação. Ademais, cumpre-se a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), que impõe ao poder público a oferta de profissionais de apoio escolar e tradutores/intérpretes de Libras para a eliminação de barreiras na comunicação.

A escolha pelo modelo de Credenciamento (Art. 79, inciso I, da Lei 14.133/21) justifica-se pela viabilidade e vantajosidade de contratações simultâneas. A demanda por esses profissionais é flutuante e dependente do número de matrículas de alunos surdos a cada ano letivo, bem como de atestados médicos e laudos multiprofissionais. Manter um banco de profissionais credenciados garante que a Secretaria de Educação consiga alocar o intérprete ou o instrutor imediatamente após o ingresso do aluno na rede, evitando prejuízos pedagógicos e passivos judiciais por omissão do Estado.

5. DO VALOR CONTRATADO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 122.752,00** (cento e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais).

5.1.1. Já estão inclusos no valor orçado as despesas diretas e indiretas que houverem.

5.2. A remuneração a que fará jus o Credenciado, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados acima, pagos até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante protocolização, até o início de cada mês, de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Secretaria de Educação e da Nota Fiscal, atestados pelo fiscal de contrato.

5.2.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária.

5.2.2. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação da regularidade fiscal.

5.2.3. DO DOCUMENTO FISCAL:

- a. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá emitido para a PREFEITURA DE JOAÇABA, Avenida XV de Novembro, 378, CNPJ nº 82.939.380/0001-99 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.
- b. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

5.3. DO REAJUSTE

Os valores a serem pagos pelos serviços prestados deverão ser reajustados, respeitando-se o intervalo mínimo de doze meses da publicação do edital ou da última atualização, e terão como base a variação do IPCA.

Esse reajuste também se aplicará aos contratos decorrentes deste Credenciamento.

Os valores reajustados serão pagos pelos serviços prestados a partir da data da publicação do termo aditivo.

5.4. DA METODOLOGIA DE PREÇO

Para compor a cesta de preços foi utilizado valores de referência de contratações feitas pela administração pública de objeto similar no período não superior a 12 (doze) meses, conforme tabela de composição de valores anexa a este processo de contratação. Nesse ínterim foram identificados valores heterogêneos de modo que foi escolhido método da Mediana para encontrar valor que represente a cesta de preços delimitada pela variação dos valores coletados. A média foi utilizada como parâmetro e encontra-se na mesma planilha para demonstração da diferença entre os dois métodos de cálculo.

Para a definição do valor total da contratação foi estipulado valor para carga horária de 02 (dois) professores bilíngues de 20 (vinte) durante o período de vigência do Credenciamento, totalizando 3200 (três mil e duzentas) horas.

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 14.133/2021, conforme o art. 78, inciso I:

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:
I - credenciamento;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento dos custos desta contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentária(s):

ÓRGÃO: 06.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Despesa: **95**

Projeto Atividade: 2.047 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.1001.0000

Despesa: **117**

Projeto Atividade: 2.162 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escolar

Dotação: 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.1001.0000

8. DA VIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO

O Edital de Credenciamento ficará aberto para inscrições pelo período de 02 (dois) anos, podendo ser republicado. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos advindos do Edital de Credenciamento terão vigência de 01 (um) ano, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n. 14.133/21.

A gestão do contrato será exercida pela servidora Caroline Klauz e a execução do presente instrumento será fiscalizada pelas servidoras Ana Paula Mantovani e Elizabete Ferreira Loose.

9. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento permanecerá aberto permanentemente durante toda a vigência deste Edital, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo. O certame ocorrerá mediante etapa única e exclusivamente documental, de caráter habilitatório, a ser conduzida pela

Comissão de Contratação (ou Comissão Especial de Credenciamento) do Município, que verificará o cumprimento dos requisitos objetivos exigidos.

Poderão participar deste processo de credenciamento profissionais, com inscrição no CNPJ, que possuam a qualificação técnica exigida para atuar como Professor Bilíngue (Libras/Língua Portuguesa), desde que:

- a. Atendam integralmente a todas as exigências de habilitação técnica e regularidade previstas neste Edital e seus anexos;
- b. Não incorram nas vedações e impedimentos de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- c. Aceitem expressamente, por meio de Termo de Adesão, as regras de atribuição de demanda e o valor pré-fixado pela Administração Municipal.

9.1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar à Comissão de Contratação, a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, cópia simples acompanhada dos originais (ou cópia autenticada) dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Requerimento de Credenciamento e Termo de Adesão devidamente preenchidos e assinados (Anexo X);
- b) Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou carteira de conselho) e CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do candidato;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e Previdenciária;
- f) Cartão do CNPJ.

II - Qualificação Técnica (Formação e Proficiência em Libras):

Para comprovar a aptidão para atuar como Professor Bilíngue (Libras/Língua Portuguesa), o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, uma das seguintes opções de formação:

- a) Diploma de Graduação (Licenciatura ou Bacharelado) em Letras-Libras, devidamente registrado e reconhecido pelo MEC; OU
- b) Diploma de Graduação em Pedagogia (ou outra Licenciatura Plena), acrescido de Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* (mínimo de 360 horas) em Libras, Educação Bilíngue de Surdos ou Educação Especial com ênfase em surdez; OU
- c) Diploma de Graduação em Pedagogia (ou outra Licenciatura Plena), acrescido de Certificado de Proficiência em Libras (Ex: ProLibras/MEC) ou certificação equivalente emitida por instituição de ensino superior ou Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS).

O credenciado deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento (24 meses), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da inscrição.

Constatada a irregularidade de qualquer documento, o profissional será notificado para regularizar a situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão temporária do credenciamento até a efetiva regularização, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

9.2. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E RESULTADO

- a) A análise da documentação será realizada pela Comissão de Contratação, que emitirá parecer exclusivamente objetivo deferindo ou indeferindo o pedido com base no preenchimento dos requisitos previstos no item 9.1.
- b) Sendo verificada a ausência ou irregularidade de qualquer documento, o candidato será notificado para saneamento no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- c) O deferimento do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, momento em que o profissional passará a integrar formalmente o Banco de Horas da Secretaria Municipal de Educação.

10. DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços de Professor Bilíngue (Libras/Língua Portuguesa) para Apoio Pedagógico ocorrerá de forma contínua e sob demanda, obedecendo à seguinte dinâmica operacional:

10.1. Do Acionamento e Local de Trabalho:

- a) A execução do serviço iniciar-se-á exclusivamente mediante a emissão de Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria Municipal de Educação, que definirá a Unidade Escolar de lotação, o nome do aluno assistido, o turno e a carga horária atribuída (20h semanais).
- b) Os serviços serão prestados presencialmente nas dependências das unidades da Rede Municipal de Ensino ou em espaços externos (passeios, visitas de estudo) previamente autorizados, durante o horário regular de aula do aluno assistido.

10.2. Da Dinâmica Pedagógica (Coensino):

- a) O credenciado atuará no acompanhamento pedagógico e na mediação em tempo real (Libras/Português) para alunos surdos, com foco no desenvolvimento cognitivo e no processo de alfabetização bilíngue, conforme a Lei nº 14.191/2021.
- b) É vedado o desvio de função. O Professor Bilíngue atuará em regime de colaboração com o professor regente da turma. O credenciado não substitui o professor titular, não assume a regência exclusiva da classe e, quando necessário, elabora adaptações do planejamento pedagógico.

10.3. Do Cumprimento da Carga Horária e Remuneração:

- a) A carga horária diária será cumprida em estrita observância ao Calendário Escolar Oficial do Município.
- b) O serviço será remunerado exclusivamente pelas horas-aula efetivamente prestadas em sala de aula ou em atividades na Unidade Escolar quando expressamente convocado pela gestão escolar.
- c) Não haverá remuneração para horas não trabalhadas, incluindo faltas injustificadas, feriados, pontos facultativos, recessos escolares ou ausência prolongada do aluno assistido. Caso o aluno falte ou seja transferido, a Direção da Escola realocará o credenciado para atividades de adaptação de material bilíngue ou a OS será suspensa/cancelada pela Secretaria de Educação.

10.4. Do Controle e Ateste (Liquidação da Despesa):

- a) O controle diário da assiduidade e pontualidade será de responsabilidade da Direção da Unidade Escolar.

b) Para fins de pagamento, o credenciado deverá preencher o "Relatório de Atividades e Frequência", que deverá ser obrigatoriamente conferido, carimbado e assinado pelo Diretor da Escola ao final de cada mês, e posteriormente encaminhado ao Fiscal do Contrato.

10.5. Das Ausências, Afastamentos e Substituições:

a) Em caso de falta programada ou motivo de força maior, o credenciado deverá comunicar a Direção da Unidade Escolar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou o mais breve possível, para que a escola adeque a rotina do aluno surdo.

b) Caso o credenciado necessite de afastamento prolongado (superior a 15 dias) por motivos de saúde ou licença maternidade/paternidade, a respectiva Ordem de Serviço será suspensa temporariamente. Para garantir a continuidade do serviço, a Secretaria convocará o próximo credenciado da fila, em caráter provisório, até o retorno do titular.

10.6. Das Obrigações Pedagógicas Acessórias:

a) O credenciado deverá elaborar e entregar à Equipe Pedagógica da escola, ao final de cada semestre, um relatório descritivo sobre o desenvolvimento linguístico e a evolução do aluno assistido.

b) A participação em reuniões de pais, conselhos de classe ou reuniões de planejamento, quando expressamente solicitada pela Direção, será contabilizada e remunerada como hora-aula trabalhada, devendo constar no Relatório de Frequência.

10.7. Do Sigilo e Proteção de Dados (LGPD):

O profissional credenciado terá acesso a laudos médicos, diagnósticos e informações familiares sensíveis do aluno. É terminantemente proibida a divulgação, exposição em redes sociais, ou compartilhamento de dados, imagens e laudos dos estudantes assistidos, sob pena de descredenciamento imediato e responsabilização civil e penal, em estrita obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DA CONTRATADA:

11.1.1. Prestar os serviços de forma estritamente pessoal (natureza *intuitu personae*), sendo expressamente vedada a subcontratação, cessão ou indicação de terceiros (substitutos) para a execução das atividades.

11.1.2. Cumprir com assiduidade e pontualidade a carga horária e o turno definidos na Ordem de Serviço, em estrita observância ao Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino.

11.1.3. Atuar de forma colaborativa (coensino) com o professor regente da turma, não o substituindo em suas atribuições legais de regência e planejamento isolado.

11.1.4. Preencher e entregar mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o Relatório de Atividades e Frequência à Direção da Unidade Escolar para a devida conferência e ateste.

11.1.5. Zelar pelo sigilo de dados sensíveis, laudos médicos e informações familiares do aluno assistido, em obediência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

11.1.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento (Art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021), especialmente as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

11.1.7. Comunicar imediatamente à Direção da Escola qualquer intercorrência, impossibilidade de comparecimento ou problema pedagógico que interfira no atendimento ao aluno surdo.

11.2. DA CONTRATANTE:

11.2.1. Emitir e assinar a respectiva Ordem de Serviço (OS), indicando formalmente a Unidade Escolar de lotação, o aluno assistido e a carga horária atribuída ao profissional credenciado.

11.2.2. Garantir o livre acesso do profissional às dependências da escola e fornecer as condições físicas e pedagógicas necessárias para o bom desempenho de suas funções (acesso ao planejamento do professor regente e materiais didáticos).

11.2.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar continuamente a prestação dos serviços por meio do Fiscal do Contrato e da Direção da Unidade Escolar (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

11.2.4. Conferir, validar e atestar, por meio da Direção da Escola, a exatidão do Relatório de Frequência apresentado pelo profissional, procedendo com a regular liquidação da despesa.

11.2.5. Efetuar o pagamento devido ao profissional credenciado de acordo com as horas-aula efetivamente trabalhadas e atestadas, dentro dos prazos estipulados no Edital e no Contrato.

11.2.6. Notificar formalmente o profissional credenciado sobre qualquer irregularidade observada na execução dos serviços, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de qualquer penalidade.

As demais cláusulas e condições inerentes ao processo.

Atenciosamente,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária
(assinado digitalmente)

ANEXO I**MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão Especial de Avaliação e Credenciamento

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de Credenciamento nº _____ da Secretaria Municipal de Educação e os serviços que nos comprometemos a prestar, em conformidade com as características e valores estabelecidos no Edital, declarando, desde já, que conhecemos o Edital e seus anexos na íntegra e nos submetemos a todas as condições nele estabelecidas.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

CPF: _____

RG / Órgão Emissor: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro / CEP: _____

Cidade / Estado: _____

Telefone / WhatsApp: _____

E-mail: _____

Dados Bancários (Para Pagamento): Banco: _____; Agência: _____; Número da Conta: _____.

Pelo presente instrumento, requer-se credenciamento para a prestação de serviços de **Professor Bilíngue (Libras/Língua Portuguesa) para Apoio Pedagógico**, conforme condições estabelecidas no Edital em epígrafe, e **DECLARO** expressamente, sob as penas da lei, que:

1. Conheço e aceito, de forma incondicional, todas as regras, critérios e exigências contidas no Edital de Chamamento Público e em seus anexos.
2. Aceito e concordo integralmente com o valor pré-fixado pela Administração Municipal para a remuneração dos serviços, estipulado em R\$ 38,36 (trinta e oito reais e trinta e seis centavos) por hora-aula efetivamente prestada, renunciando a qualquer pleito de negociação de valores.
3. Tenho plena ciência de que o presente credenciamento gera apenas expectativa de direito, não havendo obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de me convocar ou de

garantir um volume mínimo de horas-aula, estando a contratação condicionada exclusivamente à demanda da Rede Municipal de Ensino.

4. Preencho todos os requisitos de qualificação técnica e de habilitação jurídica e fiscal exigidos, comprometendo-me a manter tais condições durante toda a validade do credenciamento, conforme o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.
5. Não me enquadro em nenhuma das vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não tendo sido declarado inidôneo ou suspenso de licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera.
6. Comprometo-me a respeitar o sigilo de dados sensíveis e laudos médicos dos alunos aos quais terei acesso, em estrito cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), sob pena de descredenciamento e responsabilização.
7. Atesto a veracidade de todas as informações e documentos apresentados neste ato, ciente de que a falsidade documental configurará crime previsto no Código Penal, sujeitando-me às sanções cabíveis.

Joaçaba (SC), _____ de _____ de 2026.

 Assinado digitalmente
ROSANE KUNEN - CPF ***.045.399.**
Em 29/09/2026 às 16:29:00

Assinatura do(a) Candidato(a)